



REFERENDADA

83ª Reunião de 2012,

em 10/10/2012.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CGRAD – 014/12, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012**

**Aprova *ad referendum* a adequação das atividades letivas e avaliativas dos estudantes em mobilidade acadêmica institucional, em 2012, que não concluíram uma ou mais disciplinas do primeiro semestre letivo de 2012.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando a paralisação das atividades letivas em função da greve docente no CEFET-MG no período de 17 de maio a 19 de setembro de 2012, considerando que estudantes do CEFET-MG se candidataram e foram aprovados e convocados para a participação em mobilidade acadêmica institucional para o segundo semestre de 2012, considerando as Resoluções CD- 039/12, de 3 de julho de 2012 e CD-060/12, de 25 de setembro de 2012, e, ainda, a necessidade de estabelecer uma política institucional para essa questão em particular, devido à excepcionalidade da matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Estabelecer o Regime Acadêmico Excepcional exclusivamente aos estudantes que se encontram em mobilidade acadêmica institucional no segundo semestre de 2012 e que não concluíram uma ou mais disciplinas do primeiro semestre de 2012, em decorrência da paralisação das atividades letivas, sendo facultado a esses:

I – o trancamento de matrícula em data especial, para este semestre letivo; ou

II – a complementação de estudos nas disciplinas interrompidas em decorrência da suspensão do calendário escolar.

**Art. 2º**– O trancamento de matrícula em data especial deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 15 de outubro de 2012, por meio de formulário próprio (ANEXO I).

**§1º** - O formulário constante no *caput* deste artigo deverá ser preenchido uma única vez, para todas as disciplinas a serem trancadas.

**§2º** - O formulário de trancamento de matrícula em data especial deverá ser assinado pelo aluno e encaminhado à Divisão de Registro Escolar da Graduação – DRE III, com cópia para as respectivas Coordenações de Cursos.

**Art. 3º**– Aos estudantes que não optarem pelo trancamento, fica garantida a oportunidade de complementação das disciplinas interrompidas, por processos de aprendizagem/avaliação que, a critério do professor da disciplina, poderão ser realizados de forma não presencial, durante o primeiro semestre letivo de 2012 ou presencial, após o retorno do intercâmbio.

**§ 1º**– Caberá aos alunos que se enquadrem na situação descrita no caput deste artigo solicitarem aos docentes responsáveis a elaboração de Plano de Complementação de Estudos da disciplina sob sua responsabilidade, por meio de formulário próprio (ANEXO II) até o dia 5 de outubro de 2012.

**§ 2º**– Caberá a cada docente responsável pela disciplina preencher o Plano de Complementação de Estudos, por meio de formulário próprio (ANEXO III) até o dia 10 de outubro de 2012.

**§ 3º**– Caberá ao Coordenador do Curso homologar o Plano de Complementação de Estudos até o dia 11 de outubro de 2012 e encaminhá-lo à DRE-III e enviar uma cópia eletrônica para o aluno intercambista.

**§ 4º**– Caberá ao Coordenador do Curso acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Complementação de Estudos.

**Art. 4º**– Estabelecer que o Plano de Complementação de Estudos a ser cumprido contemple o cronograma para sua execução, o conteúdo a ser ministrado, as atividades avaliativas a fim de atestar o conhecimento adquirido nas disciplinas.

**Art. 5º**– A realização das atividades previstas no Plano de Complementação de Estudos na forma não presencial deverá ocorrer até a data de 10 de novembro de 2012.

**Art. 6º**– Caberá à Diretoria de Graduação e à Secretaria de Relações Internacionais do CEFET-MG dar ciência aos estudantes em mobilidade acadêmica institucional do Regime Acadêmico Excepcional em que eles se encontram.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra –se.



**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ivete Peixoto Pinheiro**  
**Presidente do Conselho de Graduação**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CGRAD-014/12 DE 1º DE OUTUBRO DE 2012**

**CEFET-MG**

OBS.: O ANEXO I DA RESOLUÇÃO CGRAD-014/12, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012, DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA O EMAIL sre3@des.cefetmg.br

**REQUERIMENTO**

Protocolo nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Endereço:

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Compl.: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

O abaixo assinado requer:

1. ( ) Declaração de frequência às aulas: apresentar assinatura de 2 (dois) professores no verso
2. ( ) Declaração de efetuação de provas: apresentar declaração e assinatura do professor no verso
3. ( ) Registro de diploma  1ª via  2ª via
4. ( ) Retificação de dados cadastrais
5. ( ) Cancelamento de matrícula (desistência do curso): descrever o motivo no verso
6. ( ) Trancamento total de matrícula por 1 (um) semestre letivo: descrever o motivo no verso
7. ( ) Trancamento parcial de matrícula: listar a(s) disciplina(s) no verso
8. ( ) Colação de grau em data especial: justificar no verso e anexar declaração comprobatória
9. ( ) Outros: especificar no verso

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente (por extenso)

Assinatura do funcionário (por extenso)



Protocolo Nº: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_ Assunto: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_



VERSO - ANEXO I DA RESOLUÇÃO CGRAD-014/12 DE 1º DE OUTUBRO DE 2012

### REQUERIMENTO

O abaixo assinado requer:

9. ( ) Outros: Especificar abaixo:

**OBS.: O ANEXO I DA RESOLUÇÃO CGRAD-014/12, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012, DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA O EMAIL [sre3@des.cefetmg.br](mailto:sre3@des.cefetmg.br)**



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO CGRAD-014/12 DE 1º DE OUTUBRO DE 2012**

**REGIME ACADÊMICO EXCEPCIONAL PARA ALUNOS INTERCAMBISTAS DO 1º SEMESTRE DE 2012**

Protocolo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Instituição de Intercâmbio: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Período: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Prezado Professor,

O abaixo assinado, na condição de aluno intercambista 2012, vem requerer Regime Acadêmico Excepcional na disciplina \_\_\_\_\_ conforme disposto na Resolução CGRAD-014/12 de 1º de outubro de 2012 e solicita a elaboração do Plano de Complementação de Estudos da referida disciplina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data

Assinatura do Aluno

**PARECER DO PROFESSOR:**

A complementação de estudos na disciplina \_\_\_\_\_, nos termos da Resolução CGRAD-014/12 de 1º de outubro de 2012, será realizada na forma:

( ) não presencial, durante o primeiro semestre letivo de 2012.

( ) presencial, após o retorno do intercâmbio do aluno que está previsto para o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data

Assinatura do Professor



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO CGRAD-014/12 DE 1º DE OUTUBRO DE 2012**

**REGIME ACADÊMICO EXCEPCIONAL PARA ALUNOS INTERCAMBISTAS DO 1º SEMESTRE DE 2012**

**PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS DA DISCIPLINA:** \_\_\_\_\_

( ) não presencial, durante o primeiro semestre letivo de 2012.

( ) presencial, após o retorno do intercâmbio do aluno que está previsto para o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**ALUNO:** \_\_\_\_\_ **MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

<b>Conteúdo a ser ministrado:</b>
<b>Atividades avaliativas:</b>
<b>Cronograma:</b>

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador